

## **Edital**

### **PRE 006/2025 - EDITAL DE BOLSAS DE INCENTIVO À EXTENSÃO DISCENTE NA GRADUAÇÃO (BEX)**

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder executivo estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com alterações da lei n. 20.491, de 25 de junho de 2019, com fulcro na Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG e de acordo com as Resoluções CsU ns. 1.225/2025 - Regulamento Geral do Programa Próprio de Bolsas da UEG; CsU ns. 1.227/2025 - Resolução da Lei Orçamentária, Nota Técnica nº: 001/2024 - UEG/PRE e Instrução Normativa nº 117/2023 - UEG/PRE e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PrE), faz saber, por este edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de BOLSAS DE INCENTIVO À EXTENSÃO DISCENTE NA GRADUAÇÃO (BEX), PrE 006/2025 na UEG.

## **1. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

**1.1.** A Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) consiste em incentivar a formação superior integral de discentes regulares de cursos de Graduação da UEG, em processos de ensino-aprendizagem a partir de programas institucionais e projetos de extensão e cultura da UEG.

**1.2.** As atividades desenvolvidas pelos discentes extensionistas serão exercidas sob a orientação de um docente do quadro funcional efetivo da UEG, denominado Coordenador, de acordo

com os critérios estabelecidos neste Edital e nas Resoluções que tratam do Regulamento Geral do Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás.

**1.3.** De acordo com a missão institucional da UEG, são objetivos das ações de extensão:

**1.3.1.** Promover interação entre os discentes e a sociedade;

**1.3.2.** Estimular a extensão universitária como prática acadêmica em articulação com o ensino e a pesquisa;

**1.3.3.** Produzir conhecimento acadêmico-científico por meio da extensão universitária.

**1.3.4.** Fomentar cursos, programas e projetos de ensino, pesquisa científica e tecnológica, inovação, extensão e de desenvolvimento institucional no âmbito da UEG, considerando a missão da Universidade e as perspectivas do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

## 2. O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local</b>
18/03/2025	Publicação do Edital do Processo de Seleção de Bolsas De Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX).	No sítio do Núcleo de Seleção: <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
18/03/2025 à 02/04/2025	Período de inscrição dos discentes no processo seletivo para Bolsas De Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX).	Exclusivamente no sítio do Núcleo de Seleção: <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
03/04/2025	Publicação da Lista de Confirmação de inscrições realizadas.	Exclusivamente no sítio do Núcleo de Seleção: <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
	Análise dos documentos e avaliação realizada	

07/04/2025 à 23/04/2025	avaliação realizada pelo Comitê Institucional de Extensão - CIExt <b>(dia 23/04 até às 12:00 a.m.)</b>	<i>On line</i> - Banca Examinadora CIExt
25/04/2025	Publicação do Resultado Preliminar	No sítio do Núcleo de Seleção: <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
28/04/2025 à 30/04/2025	Interposição de Recursos	Exclusivamente no sítio do Núcleo de Seleção: <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
05/05/2025 à 07/05/2025	Análise e deliberação sobre os recursos interpostos	<i>On line</i> - Banca Examinadora CIExt
09/05/2025	Publicação da ata de decisão de recursos interpostos do Resultado Preliminar	Exclusivamente no sítio do Núcleo de Seleção: <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
12/05/2025	Publicação do Resultado Final <b>(Classificados*)</b>	No sítio do Núcleo de Seleção: <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
12/05/2025	Publicação da convocação dos classificados dentro das vagas para envio do Termo de Compromisso e informações bancárias	No sítio do Núcleo de Seleção: <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
13/05/2025 à 19/05/2025	Envio do Termo de Compromisso <b>(ANEXO IV)</b> e informações bancárias (conforme itens 12.2.1 e 12.2.2 do edital)	Encaminhar via formulário Google forms que será publicado no sítio da PrE.
21/05/2025	Publicação da Lista dos Contemplados <b>aptos**.</b>	No sítio do Núcleo de Seleção: <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
21/05/2025	Vigência da Bolsa De Incentivo à	

à 12/12/2025	De Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX)	
-----------------	--	--

**\*Classificados:** são os que foram avaliados pelo Comitê Institucional de Extensão - CIExt e estão no Resultado Final.

**\*\* aptos** - são os Classificados que enviaram o Termo de Compromisso e informações bancárias à PrE.

### **3. DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA E DISPONIBILIZAÇÃO**

**3.1.** Serão oferecidas neste Edital 287 (duzentas e oitenta e sete) Bolsas de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX), na modalidade Projetos, que estejam deferidos na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis, de acordo com o Edital PRE - 13/2024 - Chamada de Projetos de Extensão - 2025 publicado no site da PrE.

**3.2.** As Bolsas de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) terão o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, conforme Resolução da Lei Orçamentária CsU n. 1.227/2025.

**Parágrafo único:** A UEG se resguarda o direito de não conceder todas as bolsas caso não tenham interessados ou os inscritos não atendam aos requisitos e/ou critérios deste Edital.

**3.3.** A distribuição das bolsas será por ampla concorrência, de acordo com os Projetos deferidos na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis, entre os Campus/Unidade Universitária da UEG.

**3.4.** Os Projetos elegíveis devem seguir os critérios:

**3.4.1.** O Projeto de Extensão deve estar com status "**DEFERIDO**" pela Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis (EDITAL PRE - 13/2024 - Chamada de Projetos de Extensão - 2025).

**3.4.2.** Serão concedidas no máximo 02 (duas) bolsas por projeto.

**3.4.3. Mesmo que o Coordenador possua mais de um Projeto o limite permanece de apenas (dois) bolsistas por projeto.**

**3.4.4.** O Plano de Atividades Discente (ANEXO II), para o mesmo Coordenador, deverá estar de acordo com o Projeto Extensionista Deferido, mas com objetivos diferentes. Planos de Atividades com objetivos idênticos serão indeferidos.

## **4. DA DURAÇÃO DA BOLSA DE INCENTIVO À EXTENSÃO DISCENTE NA GRADUAÇÃO (BEX) E DA CARGA HORÁRIA A SER CUMPRIDA**

**4.1.** A Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) será concedida conforme a dotação orçamentária para o ano de 2025, assim como o prazo máximo para a integralização curricular do bolsista.

**4.1.1.** O discente que estiver vinculado a um Projeto de Extensão como bolsista contabilizará essa carga horária como atividades da Curricularização da Extensão do seu curso de Graduação.

**4.2.** Será concedido 01 (uma) bolsa por discente da Graduação apto.

**4.3.** A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, vinculado à Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX), será de 10 (dez) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a matriz curricular do curso do discente, área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, de acordo com o Plano de Atividades Discente (ANEXO II), elaborado com o auxílio do Coordenador do Projeto.

## **5. DOS REQUISITOS, DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** Para se inscrever ao processo seletivo da Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) o discente deverá atender os seguintes requisitos do presente Edital:

**5.1.1.** Ter os dados cadastrais atualizados no Sistema Acadêmico da Graduação.

**5.1.2.** Os discentes deverão estar regularmente matriculados(as) nos Cursos de Graduação da UEG e vinculados a um Projeto de Extensão Deferido no Sistema Acadêmico da Extensão, conforme especificado no (Item 3.4.1).

**5.1.3.** Antes de se inscrever o discente deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus ANEXOS, partes integrantes das normas que regem o presente processo, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.

**5.1.4.** Ter entregue os Relatórios Mensais e/ou Final, caso já tenha sido contemplado em outros programas de Bolsas da UEG.

- 5.1.5.** Atender aos critérios de avaliação, seleção, classificação, documentação necessária, prazos estabelecidos no Cronograma (Item 2) e possíveis retificações.
- 5.1.6.** Discentes inadimplentes, em qualquer das Pró-Reitorias ou com o Auxílio Eventos (Pró-Eventos) oferecidos pela UEG não poderão ser inscritos neste Edital.
- 5.1.7.** As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), no período previsto no Cronograma (Item 2) deste Edital.
- 5.2.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) próprio do candidato e o Código do Projeto de Extensão disponível no Sistema Acadêmico de Extensão.
- 5.3.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, dispondo o Núcleo de Seleção da UEG do direito de excluir do processo aquele que não preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO I) de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.4.** Ao se inscrever, o discente deverá indicar no Formulário de Inscrição (ANEXO I) todas as informações solicitadas.
- 5.5.** O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.6.** A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO I) e envio dos documentos solicitados neste Edital, em arquivo único de extensão pdf. com tamanho máximo de 5MB. e a confirmação e emissão do comprovante de inscrição.
- 5.7.** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 5.8.** Não serão aceitas inscrições por correspondência eletrônica, ou qualquer outro meio, que não o previsto neste Edital.
- 5.9.** Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.
- 5.10.** Caso o candidato deseje realizar qualquer alteração nas informações prestadas, deverá fazer nova inscrição, respeitando

o cronograma (Item 2) do Edital, e gerar um novo comprovante de inscrição.

**5.11.** Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**5.12.** Verificada mais de uma inscrição, será considerada a última realizada pelo discente.

**5.13.** Não pertencer ao círculo familiar do Coordenador do Projeto.

**5.14.** Ter como Coordenador(a) docente efetivo(a) em exercício da UEG, com Projeto de Extensão **“DEFERIDO”** na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis (EDITAL PRE - 13/2024 - Chamada de Projetos de Extensão - em 2025).

**5.15.** A inscrição para o Processo Seletivo da Bolsa de Incentivo à Extensão na Graduação (BEX) implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Núcleo de Seleção neste Edital, das quais o discente não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

## **SEÇÃO I - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**5.16.** Para fazer sua inscrição, o discente deverá conectar-se ao endereço eletrônico [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br) no período previsto no Cronograma (Item 2) e:

**5.16.1.** Ler o Edital de abertura e tomar conhecimento dos ANEXOS;

**5.16.2.** Fazer o cadastro geral por meio do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e guardar a senha gerada. O candidato que perder a sua senha pessoal poderá recuperá-la no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), informando os dados pessoais solicitados.

**5.16.3.** Preencher a Formulário de Inscrição (ANEXO I) e o Plano de Atividades Discente (ANEXO II), que deverá ser elaborado com auxílio do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão, devidamente preenchido e assinado no máximo até 23h59min do último dia do período de inscrição previsto no Cronograma (Item 2) deste Edital, conferir, confirmar os dados informados e enviar;

**5.16.4.** O candidato à Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) deve apresentar o seu Histórico Acadêmico, que pode ser acessado pelo discente no Portal UEG Estudante e este

deverá ser enviado juntamente com o Formulário de Inscrição (ANEXO I) e Plano de Atividades Discente (ANEXO II) em um único arquivo em extensão pdf, no momento da inscrição.

**5.16.5.** Salvar e arquivar o comprovante de inscrição, para apresentação, sempre que necessário.

**5.16.6.** O arquivo com os documentos para a avaliação deve ser em extensão pdf com tamanho máximo de 5MB.

**5.16.7.** Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br).

**5.16.8.** É de responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), conforme Cronograma (Item 2) deste Edital.

**5.17.** O processo de inscrição da Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) consiste no preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO I), Plano de Atividades Discente (ANEXO II) e o Histórico Acadêmico. A documentação deverá ser enviada **exclusivamente** via sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br).

**5.18.** A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no Item 5.17. deste edital, a qual é de responsabilidade exclusiva do candidato;

**5.19.** A formalização da inscrição se dará exclusivamente via sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), contendo todos os itens e documentos solicitados (não serão aceitos documentos enviados posteriormente);

**5.20.** A inveracidade e/ou omissão de informações da documentação apresentada no ato da inscrição acarretará na eliminação do(a) candidato(a) inscrito(a) ou, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a ocorrência da irregularidade, sujeitando-se o(a) discente a processo administrativo de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação específica.

**5.21.** A eliminação do(a) candidato(a) por razão de inveracidade e/ou omissão de informações poderá ser objeto de recurso, entretanto a documentação enviada no ato da inscrição não será, em hipótese alguma, substituída por novos documentos.

**5.22.** O discente só poderá participar do processo seletivo para a Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) se:

**5.22.1.** Apresentar no semestre acadêmico da UEG, anterior ao de publicação do Edital de oferta da bolsa, assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas;

**5.22.2.** Não solicitar trancamento de matrícula;

**5.22.3.** Obter avaliação satisfatória no desempenho das atividades exercidas, efetuada pelo respectivo Coordenador, baseada no seu Relatório Final;

**5.22.4.** Caso o discente já tenha sido bolsista é necessário ter entregue os Relatórios Mensais e Final da Bolsa anterior;

**5.22.5.** Não possuir pendências em nenhuma Pró-Reitoria e/ou Pró-eventos da UEG.

## **6. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

**6.1.** A conferência documental, análise, seleção e a classificação dos candidatos será feita em 3 (três) etapas (processo on-line conforme o Item 2 - DO CRONOGRAMA - deste Edital):

**6.1.1. Etapa 1:** Publicação da lista de confirmação de inscrições dos candidatos via sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br) em atenção ao (Item 5.18) do Edital;

**6.1.2. Etapa 2:** A Avaliação do CIExt consistirá em conferência, análise dos documentos e será realizada de acordo com o Parecer de Classificação dos Candidatos (ANEXO VIII).

**6.1.2.1.** Projetos ligados a Programas terão pontuação de 0,5 pontos acrescidos na Nota Final do Plano de Atividade Discente.

**6.1.3. Etapa 3:** Publicação do resultado preliminar por Câmpus/Unidades Universitárias conforme exposto no Cronograma (Item 2) deste Edital.

**6.1.4.** A classificação será apresentada via sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), justificada pela análise documental, que contemplará as informações oferecidas pelos candidatos.

**6.2.** A classificação obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

**6.2.1.** Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades em disciplina(s) cursada(s) no semestre anterior;

**6.2.2.** Discente com maior Nota Final no Plano de Atividades Discente (**NFPAD**), conforme itens **7.2** e **7.3**;

**6.2.3.** Maior Média Global (**MG**) nas disciplinas cursadas;

**6.2.4.** Menor número de reprovações nas disciplinas cursadas.

**6.3.** Os candidatos que não forem classificados na primeira chamada e nem eliminados, formarão cadastro de reserva único composto por todos os considerados aptos em todos os Câmpus/Unidades Universitárias conforme critério de classificação previsto no Item 6.2.

**6.3.1.** Caso seja necessária a convocação de novos candidatos, para o recebimento da Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX), seguirá o cadastro de reserva composto pelo Cadastro Único conforme classificação no Item 6.3.

## **SEÇÃO II - ORIENTAÇÕES DA AVALIAÇÃO**

**7.** A análise dos documentos e a avaliação serão realizadas pelo Comitê Institucional de Extensão - CIExt. Seguirá as orientações:

**7.1.** O CIExt, após conferir os documentos enviados na etapa de inscrição, deverá proceder a avaliação de acordo com o Parecer de Classificação dos Candidatos à Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (ANEXO VIII):

**7.1.1.** Conferir em qual semestre/ano o discente se encontra matriculado;

**7.1.2.** Avaliar o Plano de Atividades Discente (ANEXO II), conforme Item **7.2**.

**7.1.3.** Realizar a classificação conforme Item **6.2**.

**7.1.4.** O processo de seleção dos bolsistas ocorrerá levando em consideração: o Plano de Atividades Discente (ANEXO II).

**7.2.** A avaliação do Plano de Atividades Discente (ANEXO II) apresentado no ato da inscrição do candidato irá considerar os seguintes critérios:

I - Participação ativa no Plano de Atividade Discente (**PD**): detalhar a (PD) no Plano de Atividades Discente (ANEXO II), pontuação de 0 a 10 pontos;

II - Coerência das Atividades (**CA**) estabelecidas no Plano de Atividades Discente (PAD) (**ANEXO II**) com o Projeto de Extensão e o Cronograma de Atividades, pontuação de 0 a 10 pontos;

III - A Nota Final do Plano de Atividades Discente (ANEXO II) (**NFPAD**) será obtida através da média das notas dos itens I e II,

sendo:

$$\mathbf{NFPAD} = (\mathbf{PD} + \mathbf{CA}) / 2 + \mathbf{NPVP}$$

**PD** = Participação ativa no Plano de Atividades Discente

**CA** = Coerência das Atividades

**NFPAD** = Nota Final do Plano de Atividades Discente

**NPVP** = Nota de Projeto Vinculado a Programa

**7.3.** A Nota Final do Plano de Atividades Discente (**NFPAD**) será utilizada como um dos critérios para classificação dos candidatos à Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX).

**7.4.** Os critérios de desempate no referido processo seletivo, se necessário, seguirão a ordem:

**7.4.1.** Maior Média Global (**MG**) nas disciplinas cursadas; e

**7.4.2.** Menor número de reprovações nas disciplinas cursadas.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** Os recursos deverão ser registrados exclusivamente no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), conforme instruções ali contidas e serão avaliados por representantes do CIEXt.

**8.2.** O prazo de interposição de recurso será de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente à publicação do Resultado Preliminar, conforme Cronograma (Item 2).

**8.3.** Para a interposição de recursos, o candidato deverá:

**8.3.1.** Identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;

**8.3.2.** Indicar no campo próprio o tipo de interposição;

**8.3.3.** Apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;

**8.4.** Certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos destinados, e, caso necessário, corrigir os dados, antes de enviá-los.

**8.5.** As informações prestadas no formulário de recurso e seu

preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.

**8.6.** Será negado conhecimento ao recurso que:

**8.6.1.** Não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;

**8.6.2.** Estiver fora das regras estabelecidas em Edital ou em outras instruções.

**8.7.** O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**8.8.** Uma vez concluído o envio do recurso on-line, não será permitida sua alteração.

**8.9.** A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), nas datas estabelecidas no Cronograma (Item 2) deste Edital.

**8.10.** As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), na ocasião da publicação da decisão dos recursos.

**8.11.** Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

**8.12.** Não será aceito pedido de revisão de recurso.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

**9.1.** A publicação do Resultado Final será publicada no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), conforme Cronograma previsto no Item 2. deste Edital.

**9.2.** Caso o discente contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG possua pendências de entrega dos Relatórios Mensais e/ou Relatório Final e/ou pró eventos da UEG será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

**9.3.** Caso o discente contemplado queira desistir da bolsa de Ações Extensionistas, antes do envio de qualquer documentação, deverá preencher o Formulário de Desistência (ANEXO III), assinar e encaminhar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG, devendo encaminhar para o e-mail

([assuntosstudentis@ueg.br](mailto:assuntosstudentis@ueg.br)), pela urgência da tomada de providências.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA BOLSA**

**10.1.** Os candidatos à Bolsa de Incentivo à Extensão na Graduação (BEX) que estiverem relacionados na Lista dos Contemplados aptos serão convocados no site [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br) a:

- a. Enviarem o Termo de Compromisso (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado por ele(a) e pelo(a) coordenador(a) do Projeto via Formulário on-line. O acesso ao formulário será liberado de acordo com o cronograma apresentado;
- b. No ato da entrega do Termo de Compromisso (ANEXO IV), o(a) discente deverá apresentar o número de conta bancária própria (individual) da Caixa Econômica Federal ou de outro Banco (neste caso será debitada a taxa de transferência), podendo ser conta corrente ou poupança.

**10.2.** A implementação da Bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os direitos e os deveres de cada parte.

**10.3.** A recusa na entrega de quaisquer dos itens anteriores inviabiliza o recebimento da Bolsa por parte do discente.

**10.4.** Não será efetivado o recebimento da Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) caso o discente não cumpra com os requisitos dispostos neste Edital.

**10.5.** Apresentar comprovante bancário, da conta informada no (Item 10.1. b), constando: nome (do bolsista), número da conta e agência (legível).

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. São Obrigações do discente bolsista:**

**11.1.1.** Entregar o Termo de Compromisso (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os direitos e os deveres de cada parte.

**11.1.2.** Cumprir carga horária de 10 (dez) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a sua matriz curricular, área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, mediante Plano de Atividades Discente (ANEXO II) apresentado e elaborado com auxílio do (a) Coordenador (a) do Projeto de Extensão.

**11.1.3.** Desenvolver, sob orientação do(a) Coordenador(a) do Projeto, suas atividades de acordo com o Plano de Atividades Discente (ANEXO II).

**11.1.4.** Elaborar, em conjunto com o(a) Coordenador(a) do Projeto, o Relatório Mensal de Frequência (ANEXO V) e assiná-lo juntamente com o Coordenador e encaminhá-lo até o dia 15 de cada mês vigente ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG;

**11.1.5.** Preencher, ao término do período de concessão de bolsa, o Relatório Final (ANEXO VII) de atividade, assinado juntamente com o Coordenador e encaminhar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG.

**11.1.6.** Caso o término da concessão de Bolsa ocorra antes do período de vigência da Bolsa, o bolsista deverá enviar o Formulário de Cancelamento (ANEXO III) e também o Relatório Final (ANEXO VII), assinar juntamente com o Coordenador do Projeto e encaminhar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG.

**11.1.7.** Comunicar previamente ao Coordenador do Projeto, o seu desligamento ou impedimento para permanência no Projeto de Extensão e Execução do Plano de Atividades Discente (ANEXO II).

**11.1.8.** Comunicar, juntamente com o Coordenador, ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG quaisquer modificações relativas às suas atividades propostas.

**11.1.9.** Fazer referência à condição de bolsista da UEG em artigos e apresentações de trabalho que apresentem relação direta com as atividades desenvolvidas.

**11.1.10.** Participar e apresentar trabalhos em eventos acadêmicos quando convocado (a) pela Universidade Estadual de Goiás, em especial no Congresso de Ensino Pesquisa e Extensão da UEG - CEPE, onde o bolsista deverá participar, obrigatoriamente, no ano subsequente ao de concessão da bolsa, durante o qual as atividades realizadas pelos bolsistas serão divulgadas à comunidade universitária, sendo as despesas

cobertas pela própria bolsa.

**11.1.11.** Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Resolução CsU nº 1.225/2025 não sejam cumpridos.

## **11.2. São obrigações do Coordenador:**

**11.2.1.** Assinar o Relatório Mensal de Frequência (ANEXO V);

**11.2.2.** Quando o Coordenador do Projeto ao cadastrar na Plataforma Pegasus delegar autorização para um dos colaboradores, este também poderá assinar o Relatório Mensal de Frequência (ANEXO V);

**11.2.3.** Caso o Colaborador assine o Relatório Mensal de Frequência conforme o Item 11.2.2., o mesmo não receberá Certificado de Orientação;

**11.2.4.** Assinar ao término do período de concessão de bolsa, o Relatório Final (ANEXO VII) de atividade;

**11.2.5.** Informar qualquer mudança ou problema com o bolsista para o Comitê Local de Bolsa do Campus/ Unidade Universitária/CEAR, podendo solicitar o cancelamento da bolsa, ao Comitê local de Acompanhamento de Bolsas da UEG, que deliberará conforme a necessidade.

## **11.3. São funções do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG:**

**11.3.1.** Receber mensalmente o Relatório Mensal de Frequência dos bolsistas;

**11.3.2.** Encaminhar mensalmente o Consolidado de Relatórios Mensal via Processo SEI, unidade 16145 - COAEPRE, sempre pelo mesmo processo.

**11.3.3.** Caso haja solicitação de cancelamento de bolsa é necessário que seja encaminhado, via processo SEI e ao e-mail [assuntosstudentis@ueg.br](mailto:assuntosstudentis@ueg.br), o Formulário de Cancelamento de Bolsa (ANEXO IV) assinado pelo bolsista e o Relatório Final (ANEXO VII).

**11.3.4.** A tramitação entre o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG e a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, será realizada via Processo SEI, em caráter de urgência deve-se também encaminhar para o e-mail [assuntosstudentis@ueg.br](mailto:assuntosstudentis@ueg.br).

## **12. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

**12.1.** O discente poderá ter a Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) cancelada, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

**12.1.1.** A desistência ou desligamento do Curso de Graduação;

**12.1.2.** A desistência ou desligamento do Projeto.

**12.1.3.** Não cumprimento do Termo de Compromisso (ANEXO IV);

**12.1.4.** Não cumprimento do Plano de Atividades Discente (ANEXO II);

**12.1.5.** Não cumprimento de qualquer determinação estabelecida no presente Edital.

**12.2.** O discente deverá solicitar formalmente o seu desligamento da Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) via Formulário de Cancelamento de Bolsa (ANEXO VI) e entrega do Relatório Final (ANEXO VII) ao Coordenador do Projeto e este deve enviar ao Comitê Local de Bolsas e ao e-mail: [assuntosstudentis@ueg.br](mailto:assuntosstudentis@ueg.br) (Assunto: Cancelamento de Bolsa Extensão - Edital PrE 006/2025).

**12.3.** No caso de desligamento do bolsista, para sua substituição da vaga na Bolsa, será respeitado o cadastro de reserva do processo seletivo.

**12.4.** O(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão poderá solicitar a substituição do (a) bolsista, nas seguintes hipóteses:

- a. pelo não comparecimento às atividades, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados no período de um mês, após averiguar o motivo das faltas;
- b. pelo não cumprimento do Plano de Atividades Discentes proposto, averiguar os motivos que levaram ao não cumprimento das atividades;
- c. quando as normas do respectivo projeto não forem cumpridas de acordo com o Termo de Compromisso, se embasar nos itens do Termo de Compromisso.

**12.5.** O(a) discente substituto(a) dará continuidade ao mesmo

Plano de Atividades Discente (ANEXO II) do(a) bolsista substituído (a), devendo enviar toda documentação em seu nome para o e-mail: [assuntosstudentis@ueg.br](mailto:assuntosstudentis@ueg.br).

### **13. DA ALTERAÇÃO DO COORDENADOR E DO ARQUIVAMENTO/CANCELAMENTO DO PROJETO**

**13.1.** Este Edital seguirá orientação da Nota Técnica nº: 001/2024 - UEG/PRE de 06 de novembro de 2024 orienta os procedimentos a cerca de:

**13.1.1.** Alteração de Coordenador/Colaborador e/ou Arquivamento/Cancelamento de projeto de Ação Extensionista;

**13.1.2.** Quando o Projeto de Extensão tiver bolsista da Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX), o Coordenador não poderá solicitar o cancelamento/arquivamento e a alteração do período de execução da ação.

**13.2.** Caso o Coordenador da Ação de Extensionista necessite se afastar, ele deve preencher o relatório final das atividades realizadas até aquele momento, e indicar o novo Coordenador seguindo as orientações da Nota Técnica nº: 001/2024 - UEG/PRE de 06 de novembro de 2024.

**13.3.** O(a) novo(a) Coordenador(a) dará continuidade ao Projeto de Extensão, devendo enviar a documentação em seu nome para o e-mail: [assuntosstudentis@ueg.br](mailto:assuntosstudentis@ueg.br).

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** É obrigatória a inclusão do(a) discente como bolsista no Projeto de Extensão na Plataforma Pegasus ('Menu': 'Parcerias' na opção 'Participantes').

**14.2.** Não cadastrar discente no Projeto como Bolsistas, caso não tenham participado do presente processo seletivo.

**14.3.** O pagamento da bolsa ao discente só será efetivado após a entrega do Termo de Compromisso (ANEXO IV) e dados bancários via formulário Google Forms que será publicado no sítio da PrE. Devidamente preenchido e assinado pelas partes, no qual estão previstos os direitos e deveres do bolsista e do coordenador do Projeto de Extensão.

**14.4.** Ao término da vigência da Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) será concedida ao bolsista um

certificado que será gerado no sistema acadêmico de Extensão, Plataforma Pegasus, pelo coordenador da Ação Extensionista, tendo carga horária compatível com a descrita no Plano de Atividades Discente (ANEXO II) apresentado.

**14.4.1.** O certificado de bolsista será concedido apenas aos bolsistas que entregarem os Relatórios Mensais e Relatório Final.

**14.5.** As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da PrE ([www.pre.ueg.br](http://www.pre.ueg.br)) e Núcleo de Seleção ([www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br)) poderão constituir normas passando a integrar o presente edital;

**14.6.** É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da PrE e do Núcleo de Seleção;

**14.7.** A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e selecionado, bem como a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o discente a processo administrativo, de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente e as disposições descritas no Item 11 deste edital.

**14.8.** A abertura de conta bancária é de exclusiva responsabilidade do discente.

**14.9** É permitido ao discente receber até duas modalidades de bolsa, desde que não interfira no seu horário e frequência às aulas e não prejudique o cumprimento das 10 (dez) horas semanais que devem ser dispensadas a execução do Plano de Atividades proposta para seleção da Bolsa de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX).

**14.10.** Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Câmara de Extensão de Assuntos Estudantis.

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**RODOVIA BR 153 S/N, ÁREA km 99, BLOCO III, 1º ANDAR**

ANAPOLIS, 17 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MASCIMO DA COSTA E SILVA, Pró-Reitor (a)**, em 17/03/2025, às 15:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **71663980** e o código CRC **832C6D66**.

COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS-PRE  
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99, 3º BLOCO, 1º Andar - Bairro SAO JOAO  
- ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1184.



Referência:  
Processo nº 202400020013939



SEI 71663980



**EDITAL – PRE 006/2025 – BOLSAS DE INCENTIVO À EXTENSÃO DISCENTE NA GRADUAÇÃO (BEX)**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DISCENTE**

Campus/Unidade Universitária:	
Nome Completo do (a) Bolsista:	
Docente Coordenador do Projeto de Extensão:	
<b>Código do Projeto de Extensão no Sistema Acadêmico de Extensão:</b>	
Curso de Graduação:	Período:
CPF:	RG:
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
E-mail:	
Já foi bolsista na UEG? ( ) Sim ( ) Não	Modalidade:
Declaro para os devidos fins, que possuo disponibilidade de carga horária semanal para dedicação às atividades relacionadas à Bolsas de Incentivo à Extensão Discente na Graduação (BEX) do EDITAL - PRE 006/2025 conforme estabelecido no item 4.3, bem como, não possuir vínculo empregatício.	

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

---

Assinatura do (a) candidato (a) a bolsa (por extenso)



**ANEXO II – PLANO DE ATIVIDADES DISCENTE**

**EDITAL – PRE 006/2025 – BOLSA DE INCENTIVO À EXTENSÃO  
DISCENTE NA GRADUAÇÃO (BEX)**

**(O arquivo do Plano de Atividades deverá conter, no máximo, 3 PÁGINAS)**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1. DADOS DO DISCENTE**

Campus/Unidade Universitária:	Curso:
Nome Completo:	
CPF:	Telefone (    ):
Curso de Graduação:	Período:
E-mail:	

**1.2. DADOS DO PROJETO**

Docente Coordenador do Projeto de Extensão:	
<b>Código do Projeto de Extensão no Sistema Acadêmico de Extensão:</b>	
CPF:	Telefone (    ):
Campus/Unidade Universitária:	Curso:
E-mail:	
Título do Projeto: <i>(Título do Projeto de extensão cadastrado no sistema acadêmico de Extensão Pegasus)</i>	
Palavras-chave: <i>(no máximo 3)</i>	

**2. INTRODUÇÃO**

*(Contendo Justificativa e Objetivo, sendo no máximo quatro parágrafos)  
(Ressaltar o estado da arte do tema proposto e quais problemas existentes que se deseja resolver) (Descrever o objetivo geral do plano de atividades).*

**3. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO**

*(Descrever a metodologia apresentando o período de execução, o local de desenvolvimento do projeto, materiais empregados, etc.)*



#### 4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(No máximo 4 referências)

#### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DISCENTES

Etapa/Atividade	Período (Ano/Mês)					
	XXXX					
	XX					

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2025

---

Candidato a Bolsa

---

Coordenador do Projeto